

OFÍCIO Nº 130-2025/CGM/PMCL
Conselheiro Lafaiete, 24 de outubro de 2025.

A/C: Sr. Rafael Lana- Secretário de Governo
Assunto: Resposta ao Requerimento nº 756/2025 – Emendas Impositivas

Senhor Secretário,

Em atenção ao Requerimento nº 756/2025, de autoria do Vereador João Paulo Fernandes Resende, o qual solicita informações acerca do controle das emendas impositivas, vimos, por meio deste, prestar os seguintes esclarecimentos:

1. Do prazo para análise, empenho e execução das emendas

De acordo com a Lei Orgânica do Município, as emendas impositivas devem ser analisadas no prazo descrito no art.159-A, parágrafo 6º. Quanto ao empenho e execução, estes devem observar o cronograma de execução orçamentária e financeira do ano de exercício.

2. Do acompanhamento pelas Secretarias Municipais

Cada Secretaria Municipal possui um ou mais servidores designados para acompanhar as emendas, atuando como pontos de controle e comunicação, responsáveis por monitorar o andamento da execução, registrar informações e garantir o cumprimento dos requisitos legais e técnicos.

3. Da execução das emendas referentes ao exercício de 2025

Até a presente data, as emendas impositivas destinadas ao exercício de 2025 encontram-se em diferentes estágios de tramitação: algumas em fase de análise técnica e orçamentária, outras empenhadas e aguardando execução financeira.

Uma planilha detalhada com a situação individualizada de cada emenda está sendo consolidada pelas Secretarias competentes e será encaminhada à Câmara Municipal tão logo finalizada, a fim de garantir a precisão das informações e o atendimento ao princípio da transparência pública.

Considerações finais

O Município reafirma seu compromisso com a transparência, o controle social e a boa gestão dos recursos públicos, reconhecendo as emendas impositivas como instrumento legítimo de participação do Poder Legislativo na definição das políticas públicas locais.

A Controladoria-Geral do Município permanece à disposição para orientar os gestores das Secretarias quanto à execução das emendas, emitindo recomendações preventivas e corretivas sempre que necessário, em consonância com as normas constitucionais e infralegais vigentes.

Por fim, ressaltamos que este órgão de controle interno acompanha e fiscaliza a execução das emendas impositivas, de acordo com as informações repassadas pelos responsáveis indicados, conforme mencionado anteriormente (item 2), e que a análise, empenho e execução restam a cargo das respectivas pastas.

Atenciosamente,

Júlia Andrade Freitas Corrêa
Controladora-Geral do Município